

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional. O Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Benedita Sivera Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 727.607.024-72


ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

SANTUARIA DE ALVORECER

Registro Civil da Pessoa Jurídica

PROFILMA n.º 54144

Artigo 8º Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
 Advogado
 OAB/BA 4.204
 CPF: 727.607.024-72

Artigo 9º - Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Benedicta Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF. 721.607.324-72

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terço).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 77.607.024-77

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Benedita Salina Cardoso Costa



Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 027.607.024-72

Artigo 35 – O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 – O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 – O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 – O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20%(vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

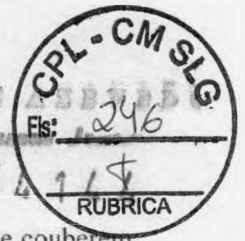
Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Sildara Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 721.607.024-72





Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.



RECIBO Nº 15/01/2013
Apresentado nos autos do processo nº 15/01/2013
São Luís, 15 Jan. 2013
Dr. José Tarciso Calhaz de Alvorecer
Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Alvorecer

Benedicta Silveira Lins de Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 727.607.024-72

**ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER**

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria:** *Presidente:* Benedita Silveria Cardoso Costa; *Vice-Presidente:* Acrísio Costa Filho; *1º Secretário:* Lucivanda Silva Sabino; *2º Secretário:* Naurilene Jansen; *1º Tesoureiro:* Jairo Barbosa Serpa; *2º Tesoureiro:* Ana Karolina Souza Soeiro. E o Conselho Fiscal: *Presidente:* Alba Valeria Vieira Campos; *Secretário:* Franciene Azevedo Rodrigues; *Relator:* Lindembergue Sodré e seus respectivos *Suplentes do Conselho Fiscal:* Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

<u>Benedita Silveria Cardoso Costa</u> Presidente	<u>Acrísio Costa Filho</u> Vice-Presidente
<u>Lucivanda Silva Sabino</u> 1º Secretário	<u>Naurilene Jansen</u> 2º Secretário
<u>Jairo Barbosa Serpa</u> Tesoureiro	<u>Ana Karolina Souza Soeiro</u> 2º Tesoureiro
<u>Alba Valeria Vieira Campos</u> Presidente do Conselho Fiscal	<u>Franciene Azevedo Rodrigues</u> Secretário do Conselho Fiscal
<u>Lindembergue Sodré</u> Relator do Conselho Fiscal	<u>Leila Camila Monroe Garcez</u> Suplente do Conselho Fiscal
<u>Francilene Venâncio da Silva Carvalho</u> Suplente do Conselho Fiscal	<u>Laisa Karoline Silva Santos</u> Suplente do Conselho Fiscal

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão a qual que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria:** *Presidente:* Benedita Silveria Cardoso Costa; *Vice-Presidente:* Acrísio Costa Filho; *1º Secretário:* Lucivanda Silva Sabino; *2º Secretário:* Naurilene Jansen; *1º Tesoureiro:* Jairo Barbosa Serpa; *2º Tesoureiro:* Ana Karolina Souza Sôeiro. E o Conselho Fiscal: *Presidente:* Alba Valeria Vieira Campos; *Secretário:* Franciene Azevedo Rodrigues; *Relator:* Lindembergue Sodré e seus respectivos *Suplentes do Conselho Fiscal:* Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretária. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

Naurilene Jansen
2º Secretário

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Sôeiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal



RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada	
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA		303.736.973-68
Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado	
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA		207.074.013-72
Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada	
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA		832.176.903- 97
Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira	
Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap-10-A		032531592007-5 SSP-MA		871.801.463-15
iro Barbosa Serpa	Brasileiro	Dirçtor de Imagens	Casado	
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA		493.612.363-34
Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA		019.007.443-41
Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira	
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA		258.099.463-72
Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaria	Casada	
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		
Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristovão		037433152009-3 SSP-MA		452.694.323-15
Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira	
Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus		000043976095-0 SSP-MA		879.068.563-68
Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira	
Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém		041073722010-7 SSP-MA		073.976.763-16
Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro	
Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém		040644432010-3 SSP-MA		606.779.983-92

X Benedita Silveria Cardoso Costa



ATA DE RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DO INSTITUTO ALVORECER.

Aos 06/11/16, na sede do Instituto Alvorecer, localizado na Rua 16, Quadra 16, Casa 26 - Alto do Turú II, com a presença dos diretores e associados, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do artigo 25 do Estatuto do Instituto Alvorecer, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do endereço da sede administrativa do Instituto Alvorecer. Dando início aos trabalhos, a Sr^ª. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e explicou aos presentes sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade, culminando no fortalecimento das ações sócio comunitárias. Desta forma ocorreu por aclamação à aprovação da moção pela mudança do endereço para a Rua Quatorze do Engenho, Nº. 08, Bairro Jardim São Cristovão, CEP: 65055-460 Aberta a palavra aos presentes, a Sr^ª. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer explanou as benéficas que a nova sede irá proporcionar ao Instituto Alvorecer. ^{6º TABELEJONATO} Mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Carla Augusta Silva Sabino assinada, Secretária desta Assembléia, e também pelo Sr. Presidente Benedita Silveria Cardoso Costa Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SELO DE AUTENTICIDADE

SÃO LUÍS, MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2016.

Vanice de Oliveira Assunção

Meylendes Pereira Silva

Ernaneir Maria Collin da Silva

Elza Lamika Menezes Garcia

Maíra Ferraz

Liliana Maria Alves

Ana Karolima Sousa Pereira

Alba Valéria Vieira Campos

Elkenger Svam Lima Nascimento

Franciene Azevedo Rangel

Leiana Karoline Ribeiro

Maria Augusta Sousa Cruz

SECRETARIA DE ASSUNTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 O presente documento encontra-se APROVADO no
 Reg. nº 54144 desta cartório.
 29 DEZ 2016
 Dr. José Tadeu Cavalcanti da Assunção
 Oribal
 Tereza Maria de Aguiar de Aguiar
 José Tadeu Cavalcanti da Assunção
 Maria Dalva Honorato Costa
 Substituta



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Carla Augusta Silva Sabino
 55985



6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jardim de Albuquerque, 618 - Loja 05 - Distrito Center
Cohab Anil I - São Luís-MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3215-6006 - www.6tabelionato.ma.br

Reconheço por autenticidade a firma de **LUCIVANDA SILVA SABINO**

Emol: 0,61 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total: R\$ 4,20

Dou fé e testemunho da verdade.

São Luís-MA 17/02/2017 12:05

Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada



RELAÇÃO DA DIRETORIA - QUATRIÊNIO 20/01/2013 a 20/01/2017

EXECUTIVA

PRESIDENTE	Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26	Alto do Turú II	22661692002-6	SSP/MA	303.736.973-68

VICE PRESIDENTE	Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26	Alto do Turú II	14532592000-9	SSP/MA	207.074.013-72

1º SECRETÁRIA	Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada
Rua 25 de Dezembro Casa- 22	Anil	000029669994-2	SSP-MA	832.176.903-97

2º SECRETÁRIA	Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira
Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100, Ap- 10-A		032531592007-5	SSP-MA	871.801.463-15

1º TESOUREIRO	Jairo Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado
Rua 25 de Dezembro- 22	Anil	146957938	SSP/MA	493.612.363-34

2º TESOUREIRO	Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua 25 de Dezembro - 22	Anil	01679710201-3	SSP-MA	019.007.443-41

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9	SSP-MA	258.099.463-72

SECRETARIA	Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2	SSP-MA	

RELATOR	Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro
Travessa Boa Esperança Nº 29	Salina do Sacavém	040644432010-3	SSP-MA	606.779.983-92

1º SUPLENTE	Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua Oscar Barros Casa 88	São Cristovão	037433152009-3	SSP-MA	452.694.323-15

2º SUPLENTE	Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira
Rua Nova - nº12	Habitado João de Deus	000043976095-0	SSP-MA	879.068.563-68

3º SUPLENTE	Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira
Estrada da Vitória nº 14	Coheb/Sacavém	041073722010-7	SSP-MA	073.976.763-16

*Benedita Silveria Cardoso Costa

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO ALVORECER

Reativação e Reorganização



Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30hs em Rua Laerte Santos, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, os sócios do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Benedita Silveira Cardoso Costa, brasileira, autônoma, Presidente da entidade, que convidou a mim, João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi a leitura da ordem do dia publicado no edital Nº02/2020, cujo teor é o seguinte: a) reativação e reorganização do INSITUTO ALVORECER; b) Eleição de uma diretoria provisória. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 8 associados. A presidente dando início aos trabalhos, em cumprimento à pauta da ordem do dia, foi lido e discutido o edital de convocação. Relatou que durante o ano de dois mil e dezesesseis a dois mil e dezenove, que o INSTITUTO ALVORECER esteve inativo, ou seja, não houve nenhuma atividade, devido alguns sócios terem se ausentado desta cidade, e desinteresse de outros associados, acontecimentos esses que levaram a inatividade da mesma. A seguir o presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar o INSTITUTO ALVORECER, e todos por aclamação concordaram unanimemente. O presidente citou ainda que para reorganizar-se o INSTITUTO ALVORECER será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de até 90 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição de novos sócios, e a atualização do estatuto da entidade, inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto, o presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a presidente, vice-presidente (a) e tesoureiro (a), onde se apresentaram os Srs.(as). **Benedita Silveira Cardoso; João Bruno Cardoso Costa; Jairo Barbosa Serpa;** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para presidente: **Benedita Silveria Cardoso Costa, RG: 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA;** para vice-presidente: **João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, domiciliado à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA** e para Tesoureiro: **Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA,CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA.** Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 10:45, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu, João Bruno Cardoso Costa, secretário da mesa, assino.

João Bruno Cardoso Costa

Laurea Karoline Silva Santos

São Luís, 15 de Janeiro de 2020

*Laurea Karoline Silva Santos
Naurifery Fausen*

*Benedita Silveria Cardoso Costa
Aerisio Costa Filho*

*Jairo Barbosa Serpa
Laurinda Carmela Motta*



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64877

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERRA029926QTX2FOK1JLEK7W13, 08/07/2020
14.43.08, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST ALVORECER, Total
R\$ 60,32 Emol R\$ 54,40 FERC R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,16
*EMP R\$ 2,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIMALVA BOUTALSO, CESTA 3, FUNDOS, CEP: 65041-1002
98718-4170 - Email: centrosocantuarial@centrosocantuarial.com.br
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº **54144** deste cartório, e
registrado em microfilme nº **64877**
São Luís

Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Dr. José Tadeu de Azevedo

Ostia
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Márcia Dalva Spadeia Correa
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitua

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERRA029926E Y9MN3K082JPJO53, 08/07/2020
14.43.15, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST ALVORECER, Total
R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
*EMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926P00AACKED5NXL013, 08/07/2020
14.42.51, Ato: 15.1, Parte(s): INST ALVORECER, Total
R\$ 20,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 1,08
*EMP R\$ 1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO ALVORECER



1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís -MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 09h30 e, em segunda convocação às 09h45.
2. Ordem do Dia:
 - a. Reativação do Instituto Alvorecer
 - b. Eleição da Diretoria Provisória

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa

Sócio Fundador

Acrísio Costa Filho
Acrísio Costa Filho

Sócio Fundador

Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino

Sócio Fundador

Jairo Barbosa Serpa
Jairo Barbosa Serpa

Sócio Fundador

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

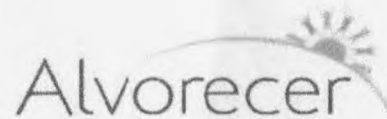
CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 15 de janeiro de 2020.



Benedite Silveira Cardoso Costa
Herisio Costa filho
x Jucivande Silva Sobrinho
* João Roberto Dup
* Aureliene Jansen
João Carlos Cardoso Costa
Cláudia Camilla Monner
Cláudia Hermelinda Silva Santos



CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64877



RELAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO INSTITUTO ALVORECER (90 dias)

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	casada	Brasileira	Autônoma	Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
João Bruno Cardoso	solteiro	Brasileiro	Bombeiro civil	Vice presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Tesoureiro	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2020

Benedita Silveira Cardoso Costa

Presidente



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 001 de 18 de Outubro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com a seção I artigo 24, parágrafo único do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr.^a Presidente, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 004/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assunto é: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento a assembleia, foram colocados para apreciação dos presentes os candidatos a Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal, onde se apresentaram os Srs.(as). **Benedita Silveria Cardoso Costa; Ericko Luís Saraiva Salgado** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para Diretor-Presidente: **Benedita Silveria Cardoso Costa Ferreira, RG 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada à Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, para Diretor Financeiro: Ericko Luís Saraiva Salgado, RG: 0329462620070 SSP/MA e CPF: 050.917.963-04, domiciliado a Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís -MA, para compor o conselho fiscal: João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA e CPF: 026.158.753-61, domiciliado a Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, e Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA, CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA, 1º Suplente: Naurilene Jansen, RG: 032531592007-5, CPF: 871.801.463-15, domiciliada à Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral, São José de Ribamar - MA, 2º Suplente: Acrisio Costa Filho, RG: 014532592000-9, CPF: 207.074.013-72, domiciliado na Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, a Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, eu João Bruno Cardoso Costa, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria**

[Handwritten signatures]

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926R1OV9HFKWR5IMOK3R 08/01/2021
15.36.26, Ato: 15.9.2, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
1,68 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA D'ALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (95) 3231-7062
93748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 65835.
São Luis, 08 JAN 2021

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926R1OV9HFKWR5IMOK3R 08/01/2021
15.36.03, Ato: 15.9.1, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 75,88 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Sônia Dalva Bezerra Corrêa
Cecília Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926R1OV9HFKWR5IMOK3R 08/01/2021
15.36.34, Ato: 15.22, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 25,60 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926R1OV9HFKWR5IMOK3R 08/01/2021
15.36.44, Ato: 15.1, Parte(s) INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ: 27.709.375/0001-81



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa	Benedita Silveira Cardoso Costa
Ericko Luís Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno Cardoso Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrisio Costa Filho	Acrisio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen



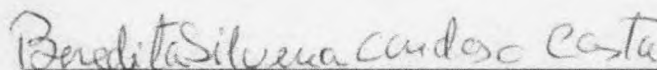
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2020, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís-MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do dia:
 - a. Eleição da diretoria e conselho fiscal;

São Luís - MA, 11 de Setembro de 2020.



Benedita Silveria Cardoso Costa
Sócio Fundador



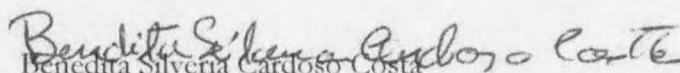
Alvorecer
CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65 835

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA PERÍODO DE MANDATO 2020/2024.

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor(a) Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer / São Jose de Ribamar-MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Ericko Luís Saraiva Salgado	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Diretor Financeiro	Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís-MA.	050.917.963-04	0329462620070 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral /São Jose de Ribamar-MA.	871.801.463-15	032531592007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileiro	Autonomo	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	207.074.013-72	014532592000-9 SSP/MA

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão
CEP: 65055-460, São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 03 de 05 de Fevereiro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 24 e 25, do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pela Sra. Presidente provisória, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: Alteração do objeto social, Reforma do Estatuto Social. Dando prosseguimento à assembleia o presidente provisório explanou que para prestar serviços de modo mais eficiente, será necessário realizar algumas alterações, o Presidente provisório então indicou as seguintes alterações no objetivo social: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 - Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria e gestão empresarial; 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio à produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 84.13-2-00 Regulação das atividades econômicas (definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente). Apresentado as razões para as inclusões os presentes aprovaram por unanimidade a alteração; passando para a próxima pauta, deliberamos sobre a reforma do estatuto, após apresentado as razões para sua reforma, foi colocado em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Presidente então passou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu-se por encerrada a assembleia, A presidente provisória agradeceu a presença de todos e as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, eu Lucivanda Silva Sabino, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís, 06 de março de 2020.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

João Barbosa Silva
João Barbosa Silva



Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de março de 2020.

Benedete Ghiscia Cardoso Costa	
Acisio Costa Filho	
Dejanilde Silve Sobrin	
João Barbosa Siqueira	
Amilken Jansen	
João Manoel Cardoso Costa	
Wanda Lúcia Maria	
Cláudia Karoline Silva Santos	

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º-O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I- Desenvolver ações de proteção á família, á infância, á adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária ;
- III- Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo ás crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência social-LOAS;
- VI- A assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social combate á pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais;
- XIII- Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV- Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos, visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XV- Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;
- XVI- Promoção do amparo social da coletividade;
- XVII- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVIII- Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XIX- Proteção á família, á maternidade, á adolescência e á velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;



- XX-Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXI-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXII-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIV-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- XXVI-Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;
- XXX-Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XXXI-Locação de mão de obra temporária;
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
- XXXV-Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;
- XXXVI-Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;
- XXXVII-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXIX-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- XXXX-Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXXXI-Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXXII-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXXXIV-Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

XXXXV-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXXVI-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXXVII-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.



Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins;

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sócias.

Art. 5º-O desenvolvimento e suas atividades o instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo politico e religioso.

Art. 6º-O instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços ,quantas se fizerem necessárias ,as quais se regeram pelo Regimento Interno, aluído no Art.6º

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º-O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio e de:

I- Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade fisica e de lazer, com objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II- Promover saúde da família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;

III- Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;

IV- Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação á distanciam;

V- Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI- Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos ,governamentais ,não governamentais ,nacionais ,ou internacionais ,que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores ,para o fomento e a execução das atividades de interesse publico previstos em lei ,especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras ;

VII- Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);

VIII- Apoiar o intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

IX- Estreitar a interação entre as unidades operacionais das policias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;

X- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

XI- Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivencia democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas á informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país ,o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico ,social e cultural dos povos;

XII- Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social;

XIII- Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas;

XIV- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

XV- Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

XVI- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados á defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

XVII- Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XVIII- Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XX- Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXI- Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança adolescente e do idoso;

XXII- Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;

XXIII- Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XXIV- Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XXV- Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso.

XXVI- Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXVII- Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXII - Promoção do amparo social da coletividade;

XIX- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXX-. Promoção da integração ao mercado de trabalho;



XXXI- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

XXXII- Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;

XXXIV- Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;

XXXV- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXVI- Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;

XXXVII- Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

XXXVIII- Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX- Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL- Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI- Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLII- Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIII- Locação de mão de obra temporária;

XLIV- Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLV- Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVI- Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVII- Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XLVIII- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;



XLIX-Prestar serviços de utilidade pública, Integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

L-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

LI-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;

LII-Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

LIII-Atividades de apoio à gestão de saúde;

LIV-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

LV-Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

LVI-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

LVII. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

LVIII-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONG "s e empresas privadas".

LIX-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

LX-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Assessoria Jurídica

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º-Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I- Votar e ser votados para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;



III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

Alvorecer;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.



Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.



CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Alvorecer será administrado por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Aprovar as contas;

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

- I- Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:



- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria.
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

- I - Pela Diretoria;
 - II - Pelo Conselho Fiscal;
 - III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.
- Art. 25º** - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro.

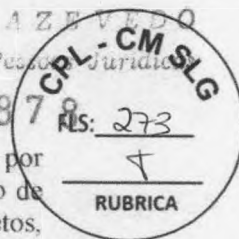
Parágrafo 1º - Fica assegurado aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 27º Compete á Diretoria:

- I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;
- II- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual.
- III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum
- IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;
- V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI- Apresentar em Assembleia Geral no inicia de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VII- Convocar a Assembleia Geral;
- VIII- Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.



Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- II Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- III Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- IV Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- VII Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- VIII Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- IX Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- X Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;x'
- XI Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I Apoio administrativo;
- II Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III Controle de bens, materiais e patrimônios;

- IV Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- VIII Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
- IX Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- X Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- XI Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XII Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XIII Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- XIV Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- XVI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XVII Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVIII Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º- O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 33º- - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Paragrafo 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Paragrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art.41º- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único-Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações, e apólices da dívida publica.

Paragrafo único:- O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º-No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congénere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III- Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Paragrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:



- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto
- IV apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**CAPITULO VIII
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2020

Benedita Silvana Cardoso Costa
 Presidente

Poder Judiciário TJMA Selo:
 PRTFLOT02992622VNSQGB2THVCHJM51, 08/07/2020
 14:44:03, Ato: 15.1, Parte(s): INST ALVORECER, Total
 R\$ 30,06 Emcl R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08
 *EMP R\$ 1,08 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AVERBA029926R3W6TKTQIISZQ1Y12, 08/07/2020
 14:44:19, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST ALVORECER, Total
 R\$ 72,20 Emcl R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
 *EMP R\$ 2,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AVERBA029926M8BX2820DI3D6006, 08/07/2020
 14:44:47, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST ALVORECER, Total
 R\$ 256,36 Emcl R\$ 231,20 FERC R\$ 6,80 FADEP R\$
 1,18 FFMP R\$ 9,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA D'ALMA DEUS, 84 - CENTRO I - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65055-460
 95743-4479 - Email: contato@cantuarriadenezevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54964 desta cantuária, e
 registrada em microfilme nº 64878
 São Luís, 08 III 2020
Olinda Dedetris Araújo Saldanha
 Diretora Executiva Cantuária de Azevedo
 Civil
 CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 RUA D'ALMA DEUS, 84 - CENTRO I - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65055-460
 95743-4479 - Email: contato@cantuarriadenezevedo.com.br



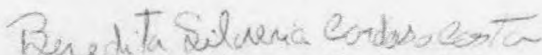
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de março de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís - MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.
2. Ordem do Dia:
 - a. Alteração dos objetivos Sociais
 - b. Reforma do Estatuto

São Luís - MA, 05 de Fevereiro de 2020


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA Aos 05 dias do mês de Abril de 2021, em primeira convocação as 08hs00, e em segunda convocação às 08hs30min, atendendo o Edital de convocação de 001/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, os associados do Instituto Alvorecer, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a-Renuncia do Diretor-Financeiro
- b-Eleição do Diretor Financeiro

COMPOSIÇÃO DE MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, atual Diretora-Presidente conforme dispositivo estatutário nos Termos do Art.33 do estatuto vigente convidou o Sr. João Bruno Cardoso Costa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar o presente.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto do Social vigente, a senhora Diretora-presidente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária deu boas vindas a todos os presentes e dando início á ordem do dia, informou á cerca da renuncia do Diretor-Financeiro e Nova Eleição da Diretoria Executiva.

Os Associados após debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar carta de renuncia do S.r. Ericko Luís Saraiva Salgado, anunciando sua saída por motivos pessoais, que foi aceita. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova pessoa para o cargo de Diretor (a) Financeiro (a).

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se ao cargo e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

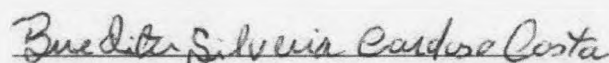
Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, da qual, presenciada por todos, da qual em chapa única foi eleita por unanimidade dos votos a Sr Clarice Pereira Fonseca.

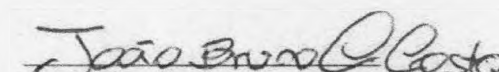
Concluídos os trabalhos, a Sr.ª Diretora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com inicio em 05 de Abril de 2021 e termino em 22 de Outubro de 2024, declarou empossada nesta data a nova Diretor(a) Financeira(a), convocou a eleita para proceder á assinatura oficial do termo de posse.

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Diretora- Presidente congratulou todos presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença ,incentivou ao inicio dos trabalhos. Ato contínuo, a Nova Diretora - Financeira fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente ás pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da Nova Diretoria Executiva.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata, que lida conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença por todos os presentes, ela Diretora-Presidente dos trabalhos, e por eu, Secretário, que tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís/MA 05 de Abril de 2021


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora-Presidente


João Bruno Cardoso Costa
Secretario de Assembleia



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de Abril de 2021.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrísio Costa Filho	Acrísio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926CXZRNQTIJICAQE52, 16/12/2021
14:08:11, Ato: 15.22, Partes(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 25,60 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926JZ6GY821OMMRJC85, 16/12/2021
14:07:53, Ato: 15.9.2, Partes(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
1,68 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926XRWAZ226AW3HC79, 16/12/2021
14:07:09, Ato: 15.9.1, Partes(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926CITGFKC1X179W32, 16/12/2021
14:08:17, Ato: 15.1, Partes(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7862 / 9.8748-4479

E-mail: contato@cantuariadearzevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº 54.144.680/3 do seu cartório, e

registrado em microfilme nº 68075

São Luís, 16 DEZ 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isahnia Souza de Carvalho

Genia Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Carta de Renuncia

Ao

Instituto Alvorecer
Sr.ª Diretora-Presidente
Benedita Silveria Cardoso Costa

Ref.: Renuncia

Eu, Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº050.917.963-04 e no RG nº03294626220070, residente e domiciliado á Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, São Luís/MA, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro, que ocupo desde a data de 22 de Outubro de 2020.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Luís-MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Ericko Luís Saraiva Salgado



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

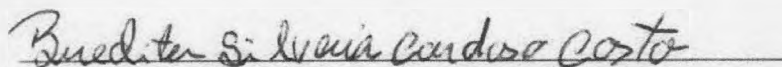
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Alvorecerá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realiza no dia 05 de Abril de 2021, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renuncia do Diretor Financeiro
- b- Eleição Novo Diretor(a) Financeiro

São Luís, 05 de Março de 2021.


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO 2020/2024

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor (a) Presidente	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Clarice Pereira Fonseca	Solteira	Brasileira	Autônoma	Diretora Financeira	Rua São José, nº03, Divinêia do Olho d'água, São Luis/MA.	805.225.203-68	000004830393-3 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis/MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	1º Suplente Conselho Fiscal	Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, nº11, Qd 23ªA, Espaço Sideral, São Jose de Ribamar/MA	871.801.463-15	0325315920007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileira	Autônoma	2º Suplente Conselho Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	207.074.013-72	0145325920002-9 SSP/MA

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão.
CEP: 65055-460 São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



**INSTITUTO ALVORECER
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º-0 Instituto Alvorecer inscrito no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Subcond. 07 Pátios Jardins, Torre B-Hyde Park, nº 25, Sala 1004, Vinhais I, CEP 65074-199 no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-0 instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar servios em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-0 Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedecera rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrera em Assembleia Geral convocada para estefunção.

Art.4º 0 Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I-Desenvolver ações de proteção á família, á infância, á adolescência e velhice.
- II-Empreender ações de preservação, habitação reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
- III-Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho
- IV - Amparo ás crianças e adolescentes carentes;
- V-Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistencial Social-LOAS
- VI-A assistência educacional ou de saúde;
- VII-Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artistico.
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- IX-Promoção do voluntariado;
- X-Promoção do desenvolvimento económico e social combate á pobreza;
- XI-Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito.
- XI-Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais.
- XI-Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XII-Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XIII-Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;

Instituto Alvorecer

Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004 - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís/MA

CNPJ: 27.709.375/0001-81

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



- XIV-Promoção do amparo social da coletividade
- XVI-Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVII-Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XVII-Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- XX- Amparo às crianças aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XX-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXI Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIII-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXIV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social- assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social- estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas às práticas empresariais e as políticas públicas;
- XXVI-Palestras conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum.
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;
- XXX-Fornecimento de mão-obra terceirizada
- XXXI-Locação de Mão Temporária
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados.

Instituto Alvorecer

- XXXV-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil que necessário;
- XXXVI-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza
- XXXVII-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade
- XXXVIII-Promoção de assistência à educação e integração ao mercado bem capacitação profissional;
- XXXIX-Atividades de apoio à gestão de saúde;
- XL-elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde; elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde.
- XLI-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes.
- XLII-Promoção de a segurança alimentar e nutricional
- XLIII-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais estaduais federais, ONG's e empresas privadas.
- XLIV-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos.
- XLV-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e assessoria jurídica

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele p revistas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor publico que atuem em áreas afins.

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos suas objetivas sócias.

Art. 5º-O desenvolvimento e suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo politico e religioso;

Art. 6º- O Instituto Alvorecer terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º-O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio.

I-Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade fisica e

Instituto Alvorecer

- de laser, com objetivos de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II-** Promover saúde a família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III-** Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional
- IV-** Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação a distância;
- V-** Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes
- VI-** Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos, governamentais, não governamentais, nacionais, ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras.
- VII-** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se a defesa civil sempre que necessário;
- VIII -** Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);
- IX--** Apoiar o intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- X-** Estreitar as interações entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- XI-** Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XII-** Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos
- XIII-** Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social
- XIV-** Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas
- XV** Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente.
- XVI-** Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentável dos recursos naturais
- XVII-** Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais.
- XVIII-** Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XIX-** Estimular e promover projetos para agricultura familiar;
- XX-** Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXI-** Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais.
- XXII-** Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, criança e adolescente e do idoso
- XXIII-** Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIV-** Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXV-** Realizar atividades de valorização pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXVI-** Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso.
- XXVII-** Prestar atividades Como editoras de obras literárias diversas, bem Como, produção, exibição e distribuição de obras audiovisuais;
- XXVIII-** Comercializar, distribuir produtos culinários desde que a renda da referida

Instituto Alvorecer

comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXIX - Promoção do amparo social da coletividade;

XXXI - Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXXII - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

XXXIII - Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

XXXIV - Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;

XXXV - Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;

XXXV - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXVI - Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;

XXXVII - Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

XXXVIII - Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, as práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX - Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL - Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI - Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII - Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLIII - Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIV - Locação de mão de obra temporária;

XLV - Gerenciar pessoas e realizar prestar de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLVI - Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVII - Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVIII - Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os

Instituto Alvorecer



trabalhos realizados pelo Instituto;

XLIX- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

L- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

LI- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

LII- Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;

LIII- Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como Capacitação profissional;

LIV- Atividades de apoio à gestão de saúde;

LV- Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

LVI- Implementação e promoção de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

LVII- Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

LVIII. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

"LIV- Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONGs e empresas privadas".

LV- Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

LVI- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se dispunham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I- Votar e ser votados para cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais

Instituto Alvorecer





III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI- Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados: .

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II- Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV- Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer

DA ADMISSÃO

Art. 13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I- Advertência

II- Suspensão

III- Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

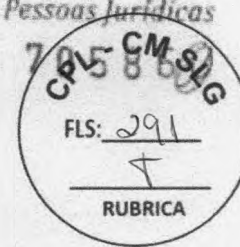
CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º Instituto Alvorecer será administrado por:

Instituto Alvorecer





I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em plenogozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

Instituto Alvorecer





- III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI- Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII- Convocar a Assembleia Geral;

IX- Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- II- Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- III- Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- IV- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- VII- Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- VIII- Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- IX- Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- X- Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, **passar recibo e** dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar

Instituto Alvorecer





- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e exoordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Paragrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Paragrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes á eleição.

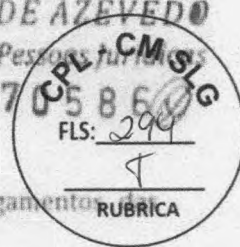
Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite **com** as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Paragrafo Único-Logo apos proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Instituto Alvorecer





transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros

III-Controlar de bens, materiais e patrimônio.

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados

V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente à área de atuação;

VI-Supervisionar os projetos do Instituto

VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos

IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;

XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

XVI-Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrente, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer I e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

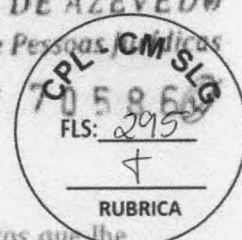
Instituto Alvorecer

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 304, - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís/MA.

CNPJ: 27.709.275/0001-91

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com





Art. 43 - O patrimônio e a receita do instituto Alvorecer constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos públicos e seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, seioventes, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44 No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45 Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 46 O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art. 47 A prestação anual de contas serão submetidas à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

I-Relatório circunstanciado de atividades

II-Balanco patrimonial;

III-Demonstração de resultados do exercício

IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 48 O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I-Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

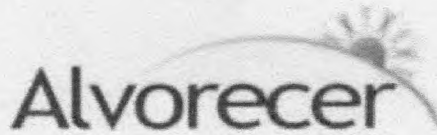
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em plenogozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art. 50 O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em

Instituto Alvorecer





CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 70586



1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocatórias seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luis-MA, 12 de Junho de 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário T.JMA, São
FRENO10299291K2A1B, K90HZA104, 13/06/2022
13.06.20, Ator: 15.9.1, Partidos: 026711111111
Total R\$ 36,00 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://web.tjma.ju.br>



Poder Judiciário T.JMA, São
AVEPR04099991019F Q29V504XV54, 13/06/2022
13.06.20, Ator: 15.9.1, Partidos: 026711111111
AL VORRE CER, Total R\$ 84,30 Emol R\$ 75,67 FERC R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://web.tjma.ju.br>



Poder Judiciário T.JMA, São
AVEPR04099991019F Q29V504XV54, 13/06/2022
13.07.01, Ator: 15.9.2, Partidos: 026711111111
AL VORRE CER, Total R\$ 226,93 Emol R\$ 206,44 FERC
R\$ 0,11 FADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,19 Consulte em
<https://web.tjma.ju.br>



Poder Judiciário T.JMA, São
ARQURV02902929NF13UV5PC179, 13/06/2022
13.07.15, Ator: 15.22, Partidos: 026711111111
AL VORRE CER, Total R\$ 75,88 Emol R\$ 71,96 FERC R\$
2,10 FADEP R\$ 2,00 FEMP R\$ 2,00 Consulte em
<https://web.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOTA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 70586
São Luís, 13 SET. 2022

Tayane Damado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitua
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritorais

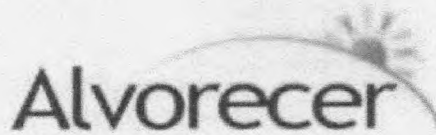
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhas, CEP: 65074-199 São Luís/MA

CNPJ: 27.704375/0001-87

E-mail: institutoalvorecer.associ@igmail.com



FLS: 297
 RUBRICA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 16 dias (dezesseis) mês de Junho do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte Dois), às 16hs00min, na sede social, situada na Rua Engenho nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão na cidade de São Luís - MA, atendendo a convocação do Edital nº 001/2022 de 12 de Maio de 2022 por seu presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 21, 24 e 25, do Estatuto Social, para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se em primeira com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número. Em cumprimento à ordem do dia cujos assuntos são: alteração da Sede Administrativa do Instituto Alvorecer, Reforma do Estatuto Social. Instalada a Assembleia a presidente explicou aos presentes que devido ao crescimento das operações do Instituto Alvorecer, e de suas demandas, seria necessário efetuar alteração de sua Sede para um local mais adequado para a realização de suas atividades, para melhor acomodação de seus associados, e para que os serviços prestados fossem realizados da forma mais satisfatória possível, culminando no fortalecimento das ações sócio comunitária. Desta forma ocorreu por aclamação e aprovação pela nova mudança do endereço para Avenida Jeronimo de Albuquerque nº 25, Sub condomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Condomínio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luis-MA. Seguindo para próxima ordem do dia, a presidente explanou sobre as alterações pontuais necessárias a serem realizadas dentro do Estatuto Social, inclusive com alterações de atividades, sendo indicados os seguintes Objetos Sociais: 94.30- 8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-0 I - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 81.21-4-00- Limpeza em prédios e domicílios; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 84.12-4-00- Resolução das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.60-5-04 Atividade odontológica; 86.30-5-99 Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente; 86.50-0-01 Atividades de enfermagem; 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; 94.93-6 -00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte; 82.11-3-00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio a produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;. Realizada a leitura no Estatuto Social, foi decidido por unanimidade as alterações propostas.

Nada mais havendo a ser deliberado deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente ATA vai assinada por mim, Clarice Pereira Fonseca, secretária desta Assembleia e também pela Sra. Presidente Benedita Silveria Cardoso Costa.

São Luís/MA, 16 de junho de 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa
 Presidente

Clarice Pereira Fonseca

Clarice Pereira Fonseca
 Secretária da Assembleia

Instituto Alvorecer

Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís, MA.
 CNPJ: 27.709375/0001-81
 E-mail: institutoalvorecer-social@gmail.com

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 O presente documento encontra-se AVERBADO e registrado em microfilme nº 70587
 São Luís, 17 SET 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glória Medeiros Araújo Sallamba
 Substitutos
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayana Santiago Dourado
 Escrivães

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

Modelo Judicializado T.J.MA. São
 PAULO: 13/08/2019 (13/08/2019) 13/08/2019
 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019
 ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER
 FALSO: 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019

Modelo Judicializado T.J.MA. São
 PAULO: 13/08/2019 (13/08/2019) 13/08/2019
 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019
 ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER
 FALSO: 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019

Modelo Judicializado T.J.MA. São
 PAULO: 13/08/2019 (13/08/2019) 13/08/2019
 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019
 ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER, INSTITUTO ALVORECER
 FALSO: 13/08/2019 13/08/2019 13/08/2019



Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Junho de 2022,

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa

São Luís/MA, 16 de Junho de 2022

Poder Judiciário, T.JMA, São:
 PREND102999623KAKXAC01YJ22V08, 13/06/2022
 13:09:23, Atos: 15.1, Partes: 0493111110 ALVORECER,
 Total R\$ 35,00 Emissão R\$ 31,83 FERC R\$ 0,64 FADEP R\$
 1,26 FEMF R\$ 1,26 Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário, T.JMA, São:
 AVT0BAC29926YVC7W9RLEF31J15, 13/06/2022
 13:09:54, Atos: 15.91, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emissão R\$ 75,87 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 3,00 FEMF R\$ 3,00 Consulte em
<https://reio.tjma.jus.br>



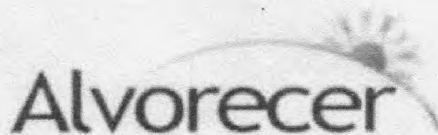
Poder Judiciário, T.JMA, São:
 AFQ11V028880V00R032809FV521, 13/06/2022
 13:10:03, Atos: 15.22, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 5,99 Emissão R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,30 FEMF R\$ 0,30 Consulte em
<https://reio.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VÍNCIUS DE MORAES, LOMA DA CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54144 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 70588
 São Luís, 13 SET 2022 Tayane Dourado

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substituta
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Escrivã

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 70589



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

INSTITUTO ALVORECER

Pelo presente e nos termos dos artigos 21º e 24º do Estatuto, convoca a Assembleia Geral do Instituto Alvorecer a realizar-se na desse social, localizada na Rua do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís/MA no dia 16 de junho de 2022 às 15:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social
2. Alteração de Endereço Sede Instituto Alvorecer

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a assembleia funcionará uma hora depois, de acordo com o estipulado no Parágrafo Único do artigo 25º do Estatuto, com o número de presentes.

São Luís - MA, 12 de maio de 2022.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretora-Presidente

Prode Judiciário TJMA, São
PREENOT0299029K3X9FLVFE1VPE020, 13/09/2022
13.10.41, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO ALVORECER
Total R\$ 26,08 Emol R\$ 31,63 FEHC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEIMP R\$ 1,26 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>



Prode Judiciário TJMA, São
AVEFBAU998291230CAW9E9LCP91, 13/09/2022
13.11.08, Ato: 15.9.1, Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 44,20 Emol R\$ 75,67 FEHC R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEIMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Prode Judiciário TJMA, São
AHCRI1V099290RN1319H51NZZ177, 15/09/2022
13.11.15, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FEHC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEIMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



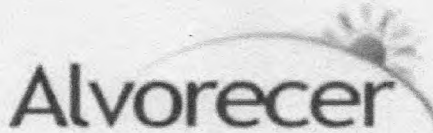
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144, deste cartório, e
registrado em microfilme nº 70589
São Luís, 13 SET 2022 *Tayane Dourado*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Osteal
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutoe
Melissa Souza Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritorã

VALIDO SOMENTE PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer

Rua Quatorze do Engenho, nº 08 - Jardim São Cristóvão - CEP: 65.055-460 - São Luís / MA
E-mail: institutoalvorecer_social@gmail.com - CNPJ: 27.70 27.709.375/0001-01



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 71222



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

INSTITUTO ALVORECER

Pelo presente e nos termos dos artigos 20º e 24º do Estatuto, convoca a Assembleia Geral Extraordinária de o Instituto Alvorecer, a realizar-se na sede social, localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Bairro: Vinhais I, CEP 65.074-199, São Luís -MA no dia 10 de Outubro de 2022 às 15:hs, seguinte ordem;

1. Retificação do Estatuto Social Consolidado.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o numero legal de associados, a assembleia funcionara uma hora depois, de acordo com estipulado no Paragrafo Único do Artigo 25º do Estatuto Social, com o numero de presentes.

São Luís-MA, 17 de Setembro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa
 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretora-Presidente

Poder Judiciário TJMA, São:
 PREN010260290306738 A9PLH6T62, 07/11/2022
 10.01.23, Ats. 15.1, Partes: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 35,00 Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://sicoj.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
 AVERBA0200290306738 A9PLH6T62, 07/11/2022
 10.01.51, Ats. 15.9.1, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sicoj.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
 ARQ2110260290306738 A9PLH6T62, 07/11/2022
 10.02.02, Ats. 15.25, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://sicoj.tjma.jus.br>

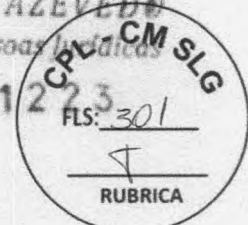


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINCÍTIUS DE MORAES, LOJA DE CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54144-71222 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº
 São Luís, 07 NOV 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 CNJ/431
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substituta
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Donado
 Secretarias

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 10(dez) dias de Outubro de 2022, às 15hs, reuniram-se na Sede da Diretoria do Instituto Alvorecer, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luis/MA, atendendo a convocação do Edital 02 /2022 de 17 de Setembro de 2022, por seu presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvindo o colégio de consultores de acordo com os artigos 21,24 e 25 do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer numero. Em cumprimento à ordem do dia cujo assunto será Rerratificação do Estatuto Social Consolidado. Instalada a Assembleia, a Presidente explicou que a alteração de endereço do Instituto Alvorecer, foi indeferida pela Receita Federal, pelos seguintes motivos; Endereço incorreto/incompleto, Atividade Econômica, CNAE 84.12-4/00 de uso exclusivo da Administração Pública, se fazendo necessária Rerratificação no Estatuto Social Consolidado, colocou a pauta em votação, desta forma ocorreu por aclamação e aprovação à rerratificação do Estatuto Social Consolidado do Instituto Alvorecer.

Onde se lê no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25, Sub Condomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Condomínio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luis /MA.

Leia-se no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luis/MA

Exclui-se do Estatuto Social Consolidado, CNAE 84.12-4/00-Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e outros Serviços Sociais.

São Luis-MA- 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Poder Judiciário T.J.MA. São
PRENTO09908EHOEVXLYQ5408195. 07/11/2022
10-02-23. Ats: 15.1. Parbess INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 36.09 Emol R\$ 01.63 FERD R\$ 0.94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://sello.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.J.MA. São
AVERBADO09908EHOEVXLYQ5408195. 07/11/2022
10-03-02. Ats: 15.9.1. Parbess INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 84.20 Emol R\$ 75.87 FERD R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sello.tjma.jus.br>



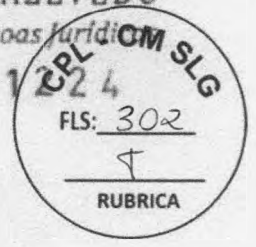
Poder Judiciário T.J.MA. São
ARQXV09908EHOEVXLYQ5408195. 07/11/2022
10-03-12. Ats: 15.22. Parbess INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 5.99 Emol R\$ 5.14 FERD R\$ 0.16
FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://sello.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MINISTÉRIO EMPRESARIAL VIGÍCIAS DE MORAS, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
FOL. nº 54188
registrado em microfilme nº 71223 deste cartório, e
São Luis, 07 NOV. 2022

Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Galdanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escrivães

cer VALIDO SOLENTE COMO SELLO DE FISCALIZAÇÃO



Lista de Presença na Ata de Retificação realizada em 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno Cardoso Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa

São Luis-MA, 10 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário TJMA, São:
 PRENOT0299208ENCOCACXKQXKYU17, 07/11/2022
 10-03-45, Ata: 15.1, Partes: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,53 FERC R\$ 0,84 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://welo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
 AVERRA0299208IPOZEE302WD32973, 07/11/2022
 10-04-11, Ata: 15.9.1, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 64,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://welo.tjma.jus.br>



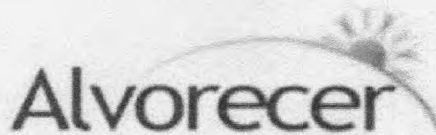
Poder Judiciário TJMA, São:
 ARQJUV0299208190JXL19L, 11/11/2022
 10-04-24, Ata: 15.22, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://welo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54144 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 71224
 São Luis, 07 NOV 2022

Jayane Dourado
 Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substitutas
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Procuradoras

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO ALVORECER
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º-O Instituto Alvorecer inscrito no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luis/MA

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedecera rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem como Finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Instituto Alvorecer



XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos suas objetivas sócias.

Art. 5º- O Instituto Alvorecer não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º- O Instituto Alvorecer terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30- 8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

81.21-4-00- Limpeza em prédios e domicílios;

78.20-5-00 - Locação de mão de -obra temporária;

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.60-5-04 Atividade odontológica;

86.30-5-99 Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;

Instituto Alvorecer

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís/MA

CNPJ: 27.709375/0001-81

E-mail: institutoalvorecer_social@gmail.com





- 86.50-0-01 Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- 94.93-6 -00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
- 82.11-3-00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental;
- 02.30-6-00 Atividades de apoio a produção florestal;
- 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
- 94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.


Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

Instituto Alvorecer





IV-Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Instituto Alvorecer

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, em ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º Instituto Alvorecer será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

Instituto Alvorecer



Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Paragrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva , ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinala pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium).

Instituto Alvorecer





Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

Executar a programação anual de atividades do Instituto;

Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

Contratar e demitir funcionários;

Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros

III-Controle de bens, materiais e patrimônio.

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados

Instituto Alvorecer





- V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área atuação;
- VI-Supervisionar os projetos do Instituto
- VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- XVI-Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer I e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Instituto Alvorecer





- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Instituto Alvorecer



Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas com a aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas serão submetidas à Assembleia Geral ate 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I-Relatório circunstanciado de atividades
- II-Balanço patrimonial;
- III-Demonstração de resultados do exercício
- IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Instituto Alvorecer





Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades necessárias para assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís - Maranhão, 10 de Outubro 2022

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Poder Judiciário TJMA, São:
PHEVCT0798MUCOM@00XKRX107, 07/11/2022
10-07-00, Atto: 15.1, Parctes: INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,00 Emol R\$ 31,53 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,20 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA009699H804CKZYETJ98, 07/11/2022
10-07-28, Atto: 15.9.1, Parctes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA009699H804CKZYETJ98, 07/11/2022
10-07-02, Atto: 15.9.2, Parctes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 153,71 Emol R\$ 174,08 FERC R\$
5,17 FADEP R\$ 6,93 FEMP R\$ 6,93 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
ARQ2HV029899H804CKZYETJ98, 07/11/2022
10-08-11, Atto: 15.22, Parctes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 58,28 Emol R\$ 51,88 FERC R\$
1,80 FADEP R\$ 2,40 FEMP R\$ 2,40 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINGUIS DA MORAR, LOJA 06 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO ao
Reg. nº 54144
71225 deste cartório, e
registrado em microfilme nº
São Luís, 07 NOV. 2022

Tyane Donado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Donado
Escritores

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

alvorecer

14 - Vinhas, CEP: 65074-799 São Luís, MA
65021-81
social@gmail.com

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **303.736.973-68**

Nome: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**

Data de Nascimento: **21/12/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:54:47** do dia **17/03/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EA6D.FD0F.8848.66A3**



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Número do CPF: 303.736.973-68
Nome: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
Situação Cadastral: REGULAR
Código de Controle: EA6D.FD0F.8848.66A3

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **BENEDITA SILVEIRA CARDOSO COSTA**

FILIAÇÃO
JOSE JOAO CARDOSO E FRANCISCA DE MATOS CARDOSO

DATA NASCIMENTO **21/12/1965** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATURALIDADE
ANAJATUBA - MA

OBSERVAÇÃO

Benedita Silveira Cardoso Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **30373697368** DIB **P-001** VIA-02
REGISTRO GERAL **022661692002-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/01/2021**
REGISTRO CIVIL
CASAM N.5470 FLS. 59V LIV. 14B SÃO LUÍS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

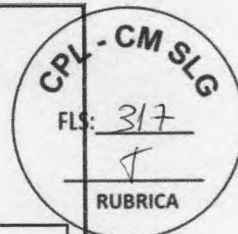
CERT. MILITAR

CNH CNS

3355215

Fábio Sérgio Viegas Castro
FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORECER	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8626-7528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORECER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO		NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8626-7528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA

CPF / CNPJ sancionado: 27.709.375/0001-81 30373697368

LIMPAR



Data da consulta: 17/03/2023 09:45:19

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2023 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.736.973-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6414.6275.6049.2525 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6414.6275.6049.2525** emitida em **17/03/2023 09:52:00**, vinculada ao CPF **303.736.973-68** possui o resultado:

Certifico que nesta data (17/03/2023 às 09:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 303.736.973-68.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**

CPF/CNPJ: **303.736.973-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:16 do dia 17/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KXNE170323095516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida****Verificar certidão emitida**

Código de controle: *

KXNE170323095516

Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**CPF/CNPJ: **303.736.973-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:16 do dia 17/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KXNE170323095516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

1 - 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 10:01:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALVORECER**
CNPJ: **27.709.375/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 27.709.375/0001-81

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER

Nome Fantasia: INSTITUTO ALVORECER

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.09	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.06	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.11	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.09	✓

BAIXAR PDF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:45 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **F98D.0AD5.79F0.7ECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Código de Controle: F98D.0AD5.79F0.7ECC

Data da Emissão: 06/03/2023

Hora da Emissão: 15:05:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/03/2023, com validade até 02/09/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Endereço: RUA QUATORZE DO ENGENHO / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203563736966940

Informação obtida em 06/03/2023 15:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.709.375/0001-81

Razão social: INSTITUTO ALVORECER

Resultado da consulta em 21/03/2023 11:32:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão n°: 9576113/2023

Expedição: 06/03/2023, às 15:04:45

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016712/23

Data da Certidão: 01/02/2023 18:13:21

CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2023 15:03:56



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 016712/23
Data de Validade: 01/06/2023 18:13:21
Data de Emissão: 01/02/2023 18:13:21
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 27709375000181
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000247/23

Data da Certidão: 02/01/2023 13:59:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2023 15:04:35



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000247/23
Data de Validade: 02/05/2023
Data de Emissão: 02/01/2023 13:59:27
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 27709375000181
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98269215	27.709.375/0001-81	92120232675120
RAZÃO SOCIAL		
INSTITUTO ALVORECER		
NOME FANTASIA		
INSTITUTO ALVORECER		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK Nº 25, VINHAIS I		

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

6B8662261B2AF18A07F79EBB2A1D9028



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

PJ:*

27.709.375/0001-81

Número do Alvará:*

92120232675120

Código de Autenticidade:*

6B8662261B2AF18A07F79EBB2A1D9028

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98269215 **CNPJ:** 27709375000181
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALVORECER
NOME FANTASIA: INSTITUTO ALVORECER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 13/09/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 64878
CAPITAL SOCIAL: 0,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: 0001 **FOLHA:** 00033 **DATA DO REGISTRO:** 15/04/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO **CEP:** 65074199
COMPLEMENTO: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 **BAIRRO:** VINHAIS I
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

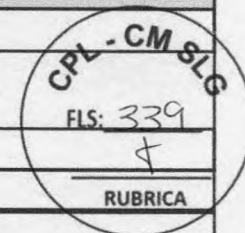
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 08
ENDEREÇO: R QUATORZE DO ENGENHO **CEP:** 65055460
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88188523
E-MAIL	institutoalvorecer.social@gmail.
TELEFONE	(98) 988188523
	institutoalvorecer.social@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
023060000	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM
949100000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

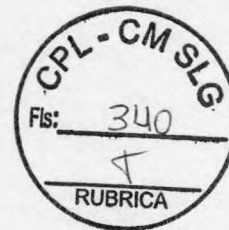
Local: SAO LUIS / MA , 16/02/2023

CPF/CNPJ: 27709375000181
Nome/Razão: INSTITUTO ALVORECER

Contribuinte

null

Servidor





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007505012022

Validade: 28/03/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de novembro de 2022 às 07:42**, sob o código de autenticidade nº **972E079851B91F48B40D96DC51AAA926**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DA TODOS OS MARANHENSES
Comunidade Unida por
um Amor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

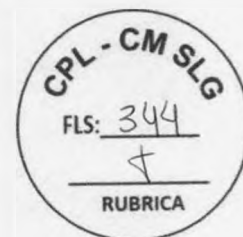
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Ata



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpídos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SEMFAZ

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



CERTJUDONE-SJDFRSL - 18132023
Código de validação: 4380AAC544

Número da guia: 23057301001439515.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.709.375/0001-81**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

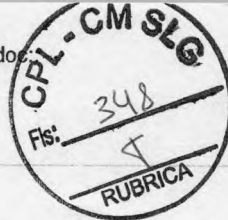
Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/02/2023 16:17 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 18132023 / Código: 4380AAC544
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 18132023: 4380AAC544).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: Código de Validação:

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
INSTITUTO ALVORECER - BOLETO	INSTITUTO ALVORECER - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
INSTITUTO ALVORECER - CNPJ	INSTITUTO ALVORECER - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
INSTITUTO ALVORECER - PG	INSTITUTO ALVORECER - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	15/02/2023 16:17	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 18132023.](#)

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

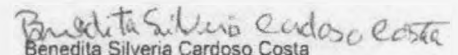
Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	393.862,15 D
1.01	Ativo Circulante	373.862,15 D
1.01.01	Disponibilidades	362.752,15 D
1.01.01.02	Bancos	362.752,15 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	262.294,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	100.457,50 D
1.01.15	Estoques	11.110,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	11.110,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	11.110,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	11.110,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	20.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	18.360,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.360,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	18.360,50 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.639,50 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.639,50 D
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.639,50 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 393.862,15 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

São Luis-MA, 13 de Dezembro de 2021


Mark Furado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926Z80ZXCDBH7E3EY38, 13/05/2022
16:41:28, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REGTER029926PF11U9LMEWF9BL79, 13/05/2022
16:41:55, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 82,85 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REGTER029926RPU30E34OBH89X63, 13/05/2022
16:42:20, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 17,34 Emol R\$ 15,64 FERC R\$
0,46 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926NOIRQUL1217L MH50, 13/05/2022
16:42:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 39,83 Emol R\$ 35,98 FERC R\$
1,05 FADEP R\$ 1,40 FEMP R\$ 1,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7082 / 98740-4479
E-mail contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69064
São Luis, 13 MAIO 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Escritor

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza do Carvalho
Glenda Meireles Araujo Saldanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,


Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

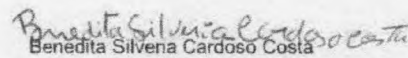
Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	393.862,15 C
2.01	Passivo Circulante	26.540,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	26.540,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	26.540,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	26.540,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	26.540,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	367.322,15 C
2.07.07	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	367.322,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	367.322,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 393.862,15 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

São Luís-MA, 13 de Dezembro de 2021


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silvena Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	276.830,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	276.830,00
010.01.03	Vendas de Serviços	276.830,00
(=) 030	Receita Líquida	276.830,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	119.900,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	111.540,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	8.360,00
(=) 060	Lucro Bruto	156.930,00
(-) 070	Despesas Operacionais	34.570,50
070.01	Despesas Administrativas	34.570,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	122.359,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	122.359,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	122.359,50

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81


Mês/Ano: 12/2021


Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 276.830,00 / 393.862,15 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,70
LC	Liquidez Corrente 373.862,15 / 26.540,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	14,09
LG	Liquidez Geral (373.862,15 + 0,00) / (26.540,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	14,09
LI	Liquidez Imediata 362.752,15 / 26.540,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	13,67
ML	Margem Líquida (122.359,50 / 276.830,00) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	44,20
RA	Rentabilidade do Ativo (122.359,50 / 393.862,15) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	31,07

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


 Marx Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveira Cardoso Costa
 Presidente
 CPF: 303.736.973-67



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão

em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes .

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante

3.3.1 - Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária

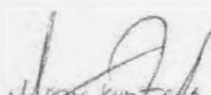
O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

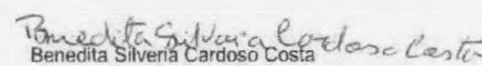
A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MÁRX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/05/2022 as 11:53:48.

Válido até: 09/08/2022.

Código de Controle: 375769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO.....	: MA-013197/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2023 as 10:18:23.

Válido até: 15/06/2023.

Código de Controle: 609928.

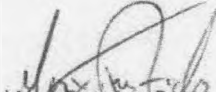
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

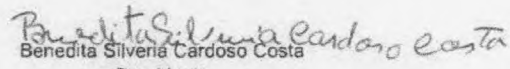


TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) Cartorio Cantuaria de Azevedo sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021


Mark Eurtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário T.JMA Selo:
PRENOT0299268C05VK3R0QDBP149, 13/05/2022
16:39:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA Selo:
REGTER02992602KK14C07A1ORJ34, 13/05/2022
16:39:55, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 62,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA Selo:
ARQUIV029926M8OH7WUUY4X0SZ11, 13/05/2022
16:40:07, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 11,36 Emol R\$ 10,26 FERC R\$
0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (95) 3231-7062 / 38748-4479
Email contato@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69062
São Luís, 13 MAIO 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Otor
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Meccios Araujo Saldanha
Suplente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito RUBRICA	Crédito
02/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Receita de Serviços prestados	0001	001	22426	67.540,00	
02/01/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Receita de Serviços prestados	0001	001	22426		67.540,00
Totais do dia 02:						67.540,00	67.540,00
04/01/2021	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	pagamento de Salários	0001	001	22419	55.652,00	
04/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamento de Salários	0001	001	22419		55.652,00
Totais do dia 04:						55.652,00	55.652,00
07/01/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22427	1.000,00	
07/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22427		1.000,00
Totais do dia 07:						1.000,00	1.000,00
10/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	projetos	0001	001	22345	15.000,00	
10/01/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	projetos	0001	001	22345		15.000,00
10/01/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet	pacote de internet	0001	001	22362	120,00	
10/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pacote de internet	0001	001	22362		120,00
Totais do dia 10:						15.120,00	15.120,00
14/01/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	pagamento	0001	001	22350	400,00	
14/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamento	0001	001	22350		400,00
Totais do dia 14:						400,00	400,00
20/01/2021	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	serviços jurídicos	0001	001	22382	2.000,00	
20/01/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	serviços jurídicos	0001	001	22382		2.000,00
Totais do dia 20:						2.000,00	2.000,00
Totais do mês de Janeiro:						141.712,00	141.712,00
05/02/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22428	1.000,00	
05/02/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22428		1.000,00
Totais do dia 05:						1.000,00	1.000,00
10/02/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	projetos	0001	001	22346	15.000,00	
10/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	projetos	0001	001	22346		15.000,00
10/02/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet	pacote de internet	0001	001	22363	120,00	
10/02/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pacote de internet	0001	001	22363		120,00
Totais do dia 10:						15.120,00	15.120,00
15/02/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	pagamento	0001	001	22351	400,00	
15/02/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamento	0001	001	22351		400,00
Totais do dia 15:						400,00	400,00
Totais do mês de Fevereiro:						16.520,00	16.520,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRÍCULO	Crédito
04/03/2021	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Produção de Serviços utilização nos serviços	0001	001	22422	8.360,00	
04/03/2021	1.01.15.01.19.0001	- Materiais Diversos utilização nos serviços	0001	001	22422		8.360,00
Totais do dia 04:						8.360,00	8.360,00
09/03/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Assessoria Contabil	0001	001	22429	1.000,00	
09/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Assessoria Contabil	0001	001	22429		1.000,00
Totais do dia 09:						1.000,00	1.000,00
10/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil projetos	0001	001	22347	12.000,00	
10/03/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços projetos	0001	001	22347		12.000,00
10/03/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22393	5.000,00	
10/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22393		5.000,00
Totais do dia 10:						17.000,00	17.000,00
11/03/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22364	120,00	
11/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22364		120,00
11/03/2021	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos alvara 2021	0001	001	22365	450,00	
11/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil alvara 2021	0001	001	22365		450,00
Totais do dia 11:						570,00	570,00
16/03/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede pagamento	0001	001	22352	400,00	
16/03/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pagamento	0001	001	22352		400,00
Totais do dia 16:						400,00	400,00
Totais do mês de Março:						27.330,00	27.330,00
07/04/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Assessoria Contabil	0001	001	22430	1.000,00	
07/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Assessoria Contabil	0001	001	22430		1.000,00
Totais do dia 07:						1.000,00	1.000,00
10/04/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22394	4.000,00	
10/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22394		4.000,00
Totais do dia 10:						4.000,00	4.000,00
14/04/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22366	120,00	
14/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22366		120,00
14/04/2021	3.01.01.07.01.0029	- Multas dctf	0001	001	22367	500,00	
14/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil dctf	0001	001	22367		500,00
Totais do dia 14:						620,00	620,00
15/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil projetos	0001	001	22348	12.000,00	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito RUBRICA	Crédito
15/04/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços projetos	0001	001	22348		12.000,00
15/04/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede pagamento	0001	001	22353	400,00	
15/04/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pagamento	0001	001	22353		400,00
Totais do dia 15:						12.400,00	12.400,00
Totais do mês de Abril:						18.020,00	18.020,00
06/05/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Assessoria Contabil	0001	001	22431	1.000,00	
06/05/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Assessoria Contabil	0001	001	22431		1.000,00
Totais do dia 06:						1.000,00	1.000,00
10/05/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet serviço	0001	001	22392	120,00	
10/05/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil serviço	0001	001	22392		120,00
Totais do dia 10:						120,00	120,00
12/05/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede aluguel sede	0001	001	22354	400,00	
12/05/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil aluguel sede	0001	001	22354		400,00
12/05/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22368	120,00	
12/05/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22368		120,00
Totais do dia 12:						520,00	520,00
Totais do mês de Maio:						1.640,00	1.640,00
06/06/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Assessoria Contabil	0001	001	22432	1.000,00	
06/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Assessoria Contabil	0001	001	22432		1.000,00
Totais do dia 06:						1.000,00	1.000,00
10/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil projetos	0001	001	22349	11.000,00	
10/06/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços projetos	0001	001	22349		11.000,00
Totais do dia 10:						11.000,00	11.000,00
12/06/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede aluguel sede	0001	001	22355	400,00	
12/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil aluguel sede	0001	001	22355		400,00
Totais do dia 12:						400,00	400,00
15/06/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22369	120,00	
15/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22369		120,00
15/06/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22395	5.000,00	
15/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22395		5.000,00
Totais do dia 15:						5.120,00	5.120,00
25/06/2021	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica serviços juridicos	0001	001	22383	3.000,00	
25/06/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					



Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		serviços jurídicos	0001	001	22383		3.000,00
Totais do dia 25:						3.000,00	3.000,00
Totais do mês de Junho:						20.520,00	20.520,00
03/07/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22433	1.000,00	
03/07/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22433		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
10/07/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	prestação de serviços	0001	001	22376	21.563,50	
10/07/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	prestação de serviços	0001	001	22376		21.563,50
Totais do dia 10:						21.563,50	21.563,50
11/07/2021	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	folha de pagamento	0001	001	22396	5.000,00	
11/07/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de pagamento	0001	001	22396		5.000,00
Totais do dia 11:						5.000,00	5.000,00
12/07/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet	pacote de internet	0001	001	22370	120,00	
12/07/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pacote de internet	0001	001	22370		120,00
Totais do dia 12:						120,00	120,00
13/07/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	aluguel sede	0001	001	22356	400,00	
13/07/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel sede	0001	001	22356		400,00
Totais do dia 13:						400,00	400,00
Totais do mês de Julho:						28.083,50	28.083,50
05/08/2021	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Compra de Materiais	0001	001	22423	1.150,00	
05/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Compra de Materiais	0001	001	22423		1.150,00
Totais do dia 05:						1.150,00	1.150,00
08/08/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22434	1.000,00	
08/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22434		1.000,00
Totais do dia 08:						1.000,00	1.000,00
10/08/2021	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	folha de pagamento	0001	001	22397	5.000,00	
10/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de pagamento	0001	001	22397		5.000,00
Totais do dia 10:						5.000,00	5.000,00
11/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	prestação de serviços	0001	001	22377	15.895,60	
11/08/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	prestação de serviços	0001	001	22377		15.895,60
Totais do dia 11:						15.895,60	15.895,60
12/08/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	aluguel sede	0001	001	22357	400,00	
12/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel sede	0001	001	22357		400,00
Totais do dia 12:						400,00	400,00
13/08/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet						



Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pacote de internet	0001	001	22371	120,00	
13/08/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pacote de internet	0001	001	22371		120,00
Totais do dia 13:						120,00	120,00
Totais do mês de Agosto:						23.565,60	23.565,60
06/09/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22435	1.000,00	
06/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22435		1.000,00
Totais do dia 06:						1.000,00	1.000,00
10/09/2021	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	serviços jurídicos	0001	001	22384	2.500,00	
10/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	serviços jurídicos	0001	001	22384		2.500,00
Totais do dia 10:						2.500,00	2.500,00
11/09/2021	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	folha de pagamento	0001	001	22398	6.000,00	
11/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de pagamento	0001	001	22398		6.000,00
Totais do dia 11:						6.000,00	6.000,00
12/09/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet	pacote de internet	0001	001	22372	120,00	
12/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pacote de internet	0001	001	22372		120,00
12/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	prestação de serviços	0001	001	22378	23.562,50	
12/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	prestação de serviços	0001	001	22378		23.562,50
Totais do dia 12:						23.682,50	23.682,50
13/09/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	aluguel sede	0001	001	22358	400,00	
13/09/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel sede	0001	001	22358		400,00
Totais do dia 13:						400,00	400,00
Totais do mês de Setembro:						33.582,50	33.582,50
07/10/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria Contabil	0001	001	22436	1.000,00	
07/10/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria Contabil	0001	001	22436		1.000,00
Totais do dia 07:						1.000,00	1.000,00
10/10/2021	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	aluguel sede	0001	001	22359	400,00	
10/10/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel sede	0001	001	22359		400,00
10/10/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	serviços	0001	001	22379	21.605,20	
10/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	serviços	0001	001	22379		21.605,20
10/10/2021	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	folha de pagamento	0001	001	22399	10.000,00	
10/10/2021	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de pagamento	0001	001	22399		10.000,00
Totais do dia 10:						32.005,20	32.005,20
15/10/2021	3.01.01.07.01.0072 - Internet	pacote de internet	0001	001	22373	120,00	



Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/10/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22373		120,00
Totais do dia 15:						<u>120,00</u>	<u>120,00</u>
Totais do mês de Outubro:						<u>33.125,20</u>	<u>33.125,20</u>
02/11/2021	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo material	0001	001	22404	500,00	
02/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil material	0001	001	22404		500,00
Totais do dia 02:						<u>500,00</u>	<u>500,00</u>
04/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Receita de terceirização	0001	001	22424	22.540,00	
04/11/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Receita de terceirização	0001	001	22424		22.540,00
Totais do dia 04:						<u>22.540,00</u>	<u>22.540,00</u>
10/11/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22374	120,00	
10/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22374		120,00
10/11/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Assessoria Contabil	0001	001	22437	1.000,00	
10/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Assessoria Contabil	0001	001	22437		1.000,00
Totais do dia 10:						<u>1.120,00</u>	<u>1.120,00</u>
11/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil serviços	0001	001	22380	19.560,00	
11/11/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços serviços	0001	001	22380		19.560,00
11/11/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22400	10.000,00	
11/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22400		10.000,00
Totais do dia 11:						<u>29.560,00</u>	<u>29.560,00</u>
12/11/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede aluguel sede	0001	001	22360	400,00	
12/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil aluguel sede	0001	001	22360		400,00
Totais do dia 12:						<u>400,00</u>	<u>400,00</u>
15/11/2021	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica serviços jurídicos	0001	001	22385	3.500,00	
15/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil serviços jurídicos	0001	001	22385		3.500,00
Totais do dia 15:						<u>3.500,00</u>	<u>3.500,00</u>
22/11/2021	3.01.01.07.01.0053	- Despesas com Treinamento de Pessoal treinamento	0001	001	22403	3.560,50	
22/11/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil treinamento	0001	001	22403		3.560,50
Totais do dia 22:						<u>3.560,50</u>	<u>3.560,50</u>
Totais do mês de Novembro:						<u>61.180,50</u>	<u>61.180,50</u>
11/12/2021	3.01.01.07.01.0072	- Internet pacote de internet	0001	001	22375	120,00	
11/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil pacote de internet	0001	001	22375		120,00
Totais do dia 11:						<u>120,00</u>	<u>120,00</u>
12/12/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22401	12.000,00	



Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22401		12.000,00
Totais do dia 12:						12.000,00	12.000,00
15/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil serviços	0001	001	22381	19.563,20	
15/12/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços serviços	0001	001	22381		19.563,20
Totais do dia 15:						19.563,20	19.563,20
23/12/2021	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica serviços jurídicos	0001	001	22386	6.000,00	
23/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil serviços jurídicos	0001	001	22386		6.000,00
Totais do dia 23:						6.000,00	6.000,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede aluguel sede	0001	001	22361	600,00	
31/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil aluguel sede	0001	001	22361		600,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações folha de pagamento	0001	001	22402	18.000,00	
31/12/2021	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil folha de pagamento	0001	001	22402		18.000,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações Salários a Pagar	0001	001	22420	26.540,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Salários a Pagar	0001	001	22420		26.540,00
31/12/2021	1.07.04.21.01.0001	- Equipamentos, Máquinas e Instalações Depreciação de Equipamentos	0001	001	22421	3.153,00	
31/12/2021	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais Depreciação de Equipamentos	0001	001	22421		3.153,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços 2021	0001	001	22438	276.830,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	450,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	500,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	500,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	1.560,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	3.560,50	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	5.000,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	8.360,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	11.000,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	17.000,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	106.540,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438	122.359,50	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia 2021	0001	001	22438		122.359,50

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 9

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações 2021	0001	001	22438		106.540,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede 2021	0001	001	22438		5.000,00
31/12/2021	3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços 2021	0001	001	22438		8.360,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0029	Multas 2021	0001	001	22438		500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal 2021	0001	001	22438		3.560,50
31/12/2021	3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica 2021	0001	001	22438		17.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo 2021	0001	001	22438		500,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos 2021	0001	001	22438		450,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil 2021	0001	001	22438		11.000,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0072	Internet 2021	0001	001	22438		1.560,00
31/12/2021	6.01	Apuração do Exercício 2021	0001	001	22438		276.830,00
Totais do dia 31:						601.953,00	601.953,00
Totais do mês de Dezembro:						639.636,20	639.636,20



Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Pág.: 10


Fortes Contábil

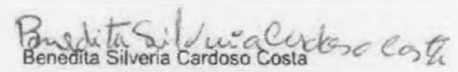
Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	393.862,15 D
1.01	Ativo Circulante	373.862,15 D
1.01.01	Disponibilidades	362.752,15 D
1.01.01.02	Bancos	362.752,15 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	262.294,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	100.457,50 D
1.01.15	Estoques	11.110,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	11.110,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	11.110,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	11.110,00 D
1.07	Ativo Não Circulante *	20.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	18.360,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.360,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	18.360,50 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.639,50 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.639,50 D
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.639,50 D
2	*** Passivo ***	393.862,15 C
2.01	Passivo Circulante	26.540,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	26.540,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	26.540,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	26.540,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	26.540,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	367.322,15 C
2.07.07	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	367.322,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	367.322,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 393.862,15 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

São Luís-MA, 13 de Dezembro de 2021


Marx Fernando e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

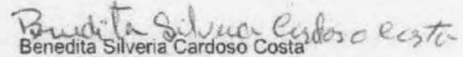
Pág.: 11

Fortes Contábil

Conta	Descrição
-------	-----------

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

**** São valores da coluna (%) acima de 1.000,00 %

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81



Pág.: 12

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante

3.3.1 - Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81



Pág.: 13

Fortes Contábil

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária


7.2.1 - Isenção Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

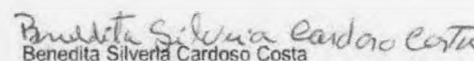
A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

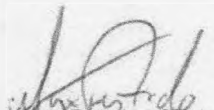

Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67


Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) Cartorio Cantuaria de Azevedo sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marx Furado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926BYDAGW3DX5965X21, 13/05/2022
16:40:30, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926AXOIEU51F5IYZ56, 13/05/2022
16:40:57, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299264QIZFW3U4UY63966, 13/05/2022
16:41:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 11,38 Emol R\$ 10,28 FERC R\$
0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-mail: contato@cantuariadaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69063
São Luís, 13 MAIO 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tarley Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araújo Baidanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO.....	: MA-013197/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/05/2022 as 15:15:26.

Válido até: 09/08/2022.

Código de Controle: 469578.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

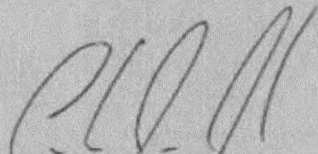
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, estabelecida na Rua Quatorze do Engenho, Nº 08 - Jardim São Cristóvão, CEP 65055-460 na cidade de São Luís, estado do Maranhão, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Centro, na cidade de São Bento, estado do Maranhão, CEP: 65.235-000, detem qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, nas categorias abaixo discriminado, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMSB/MA PROCESSO Nº 36/2022 - CONTRATOS Nº 68/2022.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	HORA MENSAL
1	Apoio a Serviços Gerais	Horas	88.000
2	Apoio a Serviços Administrativo	Horas	32.000
TOTAL			120.000

Informamos ainda que a empresa presta os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

São Bento / MA, 23 de maio de 2022.


CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, **INSCRITO NO CNPJ SOB N° 27.709.375/0001-81**, situada na **Avenida Jeronimo de Albuquerque do Maranhão, n° 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 1004, Torre B-Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís / MA**, está prestando serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.697.857/0001-08, localizada na Avenida João Pessoa, 33 – Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, detém qualificação técnica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, oriundo da Tomada de Preços n° 005/2022, Processo Administrativo n° 0052/2022, nas categorias abaixo discriminado através de Contrato de prestação de serviço n° 20220527-1/2022 de 27/05/2022.

Item	Função	Unidade	Quantidade Horas Mês	Quantidade Horas (Total)	Postos de Trabalho
1	COPEIRO (A)	HORA	120	360	3
2	PORTEIRO	HORA	120	480	4
3	RECEPCIONISTA	HORA	120	360	3
Quantidade horas mensal				1200	
Quantidade horas anual				8400	

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, 21 de dezembro 2022.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.12.23 11:23:31 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

SRA. BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, PORTADORA DO RG Nº 022661692002-6 - SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037369736
8
BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:30373697368
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=
33210589000145, CN=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=FEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN
=BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.03.20 11:26:24 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023**

O **INSTITUTO ALVORECER**, INSCRITO NO CNPJ Nº **27.709.375/0001-81**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**, PORTADORA DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 022661692002-6 - SSP/MA** E **CPF Nº 303.736.973-68**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037369736
8**

**BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68**

Analisado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:3037369736
V.D. C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Protestados; CN=3037369736
Brasil - RFB; OU=IDFEDERAL; OU=RFB e CPF A1; CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:3037369736
Localidade:
Data: 2023.03.20 11:36:40-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

A SRA. BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, DIRETORA-PRESIDENTE DO **INSTITUTO ALVORECER**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITO NO **RG SOB O Nº 022661692002-6 - SSP/MA** E **CPF Nº 303.736.973-68**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 16, Nº 26, QD.16, RESIDENCIAL RENASCER, CEP: 65.110-000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO **INSTITUTO ALVORECER**, **CNPJ Nº 27.709.375/0001-81**, LOCALIZADA NA **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25 - PÁTIO JARDINS - SL. 1004 - TORRE B - HYDE PARK, VINHAIS I, 65.074-199, SÃO LUÍS / MA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO **INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81**, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C. QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F. QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368

Autenticar e validar a assinatura digital de BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA em: <https://www.gov.br/ma/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal>

BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA INSTITUTO ALVORECER, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 022661692002-6 - SSP/MA E DO CPF Nº 303.736.973-68, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303736973
68

Assinado digitalmente por BENEDITA
SILVERIA CARDOSO COSTA.30373697368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU
=3021669200145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=BENEDITA
SILVERIA CARDOSO COSTA.30373697368
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.03.20 11:37:22-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

A EMPRESA INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, LOCALIZADA NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25 - PÁTIO JARDINS - SL. 1004 - TORRE B - HYDE PARK, VINHAIS I, 65.074-199, SÃO LUÍS/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037369736
8
BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:3037369736
VIG: 21881, CN=DF-Brasil, OU=Presencial, OU=33216889000145, CA=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=UFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:3037369736
Razão: Estive o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 11:37:41 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023**

**ILMO. SR.(A) PREGOEIRO (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

O INSTITUTO ALVORECER, CNPJ Nº 27.709.375/0001-81, LOCALIZADA NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25 - PÁTIO JARDINS - SL. 1004 - TORRE B - HYDE PARK, VINHAIS I, CEP: 65.074-199, SÃO LUÍS/MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA .BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 022661692002-6 - SSP/MA E CPF Nº 303.736.973-68, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

SÃO LUÍS / MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037369736
8**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:3037369736
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33219898000145, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=EFEDERAL, OU=RFB, #CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA:3037369736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.03.20 11:58:02-03'07'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
CPF Nº 303.736.973-68**